

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 036/2018

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -

APAE - E FORNECER TRANSPORTE."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 036/2018

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar contrato com a APAE de Sarandi/RS, visando o atendimento neurológico para munícipes rondinhenses. Além de fornecer transporte.

Informa, ainda, que o valor a ser repassado é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais, com prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Por outro lado, a necessidade de aprovação Legislativa vem determinada pelo artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98,

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Ademais, pelo fato da APAE de Sarandi conta com atendimento neurológico, o que não é fornecido pela APAE de Rondinha, a municipalidade resta agasalhada de legalidade para firmar o contrato, tendo como finalidade o atendimento a coletividade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 19 de fevereiro de 2018.

SETEMBRO

Adão Domingos de Souza

Silvana Maria Tres Cichelero

Dejane Ines Zorzi Tonin

Adair Antônio Menin

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico